



PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

2017



1. Introdução

O Planejamento Estratégico do **Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU** tem como objeto a busca da efetividade das ações a serem implementadas durante o ano de 2017. Constituem-se em diretrizes de gestão que visam à excelência no atendimento, qualidade dos serviços realizados, crescimento, consolidação da organização, o equilíbrio financeiro e atuarial, bem como oferecer proteção previdenciária aos segurados.

2. O Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU

O **Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba**, sediado a Rua Paraná nº 408 – Centro – Ubatuba - Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 04.921.738/0001-42, criado através da Lei Municipal nº. 2.162 de 24 de Janeiro de 2002 com a alteração dada através da Lei Municipal nº 2.650 de 16 de fevereiro de 2005, denominado simplesmente de **IPMU**, incorporou o total do ativo e passivo do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões criado pela Lei Municipal nº 1.349 de 29 de março de 1994, ora revogada e sendo seu principal objetivo o atendimento aos Servidores Civis da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais de Ubatuba, entidade autárquica, com personalidade jurídica própria, de direito público, dispondo de autonomia administrativa, financeira, técnica e patrimonial, dentro dos limites estabelecidos em lei.

O Sistema de Seguridade dos Servidores Públicos do Município de Ubatuba compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa do poder público e de seus servidores destinados a assegurar o direito à Previdência Social, mediante contribuições de seus segurados ativos, inativos e pensionistas e do município.

Sua estrutura administrativa constitui-se do Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, os quais são compostos por indicação do Poder Executivo Municipal, Poder Legislativo Municipal e pela representação classista dos servidores municipais.

A Composição do Conselho Administrativo:

- ✓ Indicados pelo Chefe do Poder Executivo (quatro servidores contribuintes do Instituto, ativo ou inativo)
- ✓ Indicado pelo Poder Legislativo (um servidor contribuinte do Instituto, ativo ou inativo);
- ✓ Indicado pelos servidores, através de eleição (cinco servidores contribuintes do Instituto, ativo ou inativo).

A composição do Conselho Fiscal:

- ✓ Cinco servidores indicados pelos titulares de cargos efetivos e contribuintes do Instituto, através de eleição, ativos ou inativos.

A Diretoria Executiva será composta obrigatoriamente por servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ubatuba, cabendo-lhe precipuamente executar as políticas e diretrizes fundamentais e cumprir as normas gerais baixadas pelo Conselho de Administração.

A composição da Diretoria Executiva:

- ✓ Presidente;
- ✓ Diretor Financeiro;
- ✓ Diretor de Seguridade e Benefícios;
- ✓ Diretor Administrativo.

O **IPMU** é organizado com base em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir seu equilíbrio financeiro e atuarial. Está submetido à orientação, supervisão, controle e fiscalização do Ministério da Previdência Social – MPS e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Os recursos do **IPMU**, constituídos pela contribuição do ente público e dos segurados ativos e parcela dos inativos, pelos rendimentos das aplicações e pela compensação financeira, só podem ser utilizados para pagamento de benefícios previdenciários, sendo proibida a sua utilização para qualquer outro fim, com exceção do valor destinado à taxa de administração, utilizada para manutenção das atividades do Instituto.

As disponibilidades financeiras vinculadas ao **IPMU** estão aplicadas em conformidade com as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, na Resolução nº 3.922, de 25 de novembro de 2010.

O controle contábil do **IPMU** é regido pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, que estabelece normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios, bem como os determinados pela Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000 e as adaptações instituídas pela Portaria Ministerial nº 916 de 13 de julho de 2.003 com as atualizações subsequentes do Ministério da Previdência Social.

3. Diretrizes

MISSÃO: administrar o Sistema de Seguridade dos Servidores Públicos do Município de Ubatuba, de modo a assegurar o direito à Previdência Social, aos servidores, aos inativos e aos pensionistas.

VISÃO: consolidar a imagem do **IPMU** como referência no campo previdenciário, com a adoção de boas práticas na gestão administrativa, previdenciária e financeira.

VALORES: comprometimento, efetividade, eficiência, ética, honestidade, produtividade, qualidade na gestão, respeito, responsabilidade, segurança e transparência

META: disseminar a cultura previdenciária no município de Ubatuba.

4. Plano de ação

- ❖ Acompanhar de forma sistemática as aplicações financeiras
- ❖ Aderir ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS – “Pró-Gestão RPPS”
- ❖ Atualizar Cartilha Previdenciária
- ❖ Atualizar e modernizar o site
- ❖ Capacitar os conselheiros administrativos e fiscais
- ❖ Capacitar os membros do Comitê de Investimentos
- ❖ Capacitar os servidores do IPMU
- ❖ Certificar os membros do Comitê de Investimentos
- ❖ Comprev: otimizar junto ao INSS a agilidade nas análises dos processos
- ❖ Disponibilizar extrato previdenciário *online*
- ❖ Disponibilizar ferramenta para simulação de aposentadoria *online*
- ❖ Elaborar informativos mensais
- ❖ Elaborar relatórios de governança corporativa
- ❖ Instituir o Programa de preparação para aposentadoria
- ❖ Realizar atividades de valorização do servidor público aposentado
- ❖ Realizar estudos individuais (prévias de aposentadoria)
- ❖ Realizar o Cálculo atuarial anual
- ❖ Realizar o recadastramento anual de segurados inativos
- ❖ Realizar o recadastramento/atualização do cadastro dos servidores ativos
- ❖ SIPRED Sistema Previdenciário de Gestão dos RPPS: assinatura do convênio e carregamento dos dados

Ubatuba, 20 de dezembro de 2016

Flávio Bellard Gomes
Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba

Ireni Tereza Clarinda da Silva
Diretora Administrativa do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba

Sérgio Luiz de Assunção
Diretor de Seguridade e Benefícios do
Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba

Sirleide da Silva
Diretora Financeira do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba